

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 012/89

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, DIÁRIAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E SALÁRIOS".

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA, Vice-Prefeito Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ART. 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais num percentual de 10% sobre o valor das diárias, cargos em comissão, função gratificada e gratificação especial vigentes.
- ART. 2º - Ficam aumentadas os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais nos seguintes percentuais:
- § 1º - Funcionários com vencimentos até oitenta e cinco cruzados novos, reajuste de 24.4%.
- § 2º - Funcionários com vencimentos até quatrocentos e cinquenta cruzados novos, reajuste de 10%.
- § 3º - Funcionários com vencimento superior a quatrocentos e cinquenta cruzados novos, reajuste de 5%.
- ART. 3º - As despesas desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
- ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO REDONDO (EM EXERCÍCIO)
em 26 de maio de 1989.

Antônio Carlos Bandeira

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA
Vice-Prefeito em
exercício

Manoel Jesus
registre-se e publique-se

Manoel Jesus
Chefe de Gabinete